

Praça Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho, nº 23, Centro, Poção - PE
E-mail: culturaeturismo.pocao@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Edital de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para obtenção de autorização de uso transitório e oneroso de espaço público destinado à comercialização de alimentos, bebidas e produtos correlatos durante o I Festival da Renascença de Poção: Entre Linhas e Tradições.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE**, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. João Guilherme Vasconcelos de Sousa, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Giselly Aparecida Conrado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público para o credenciamento de comerciantes interessados em obter autorização temporária de uso de espaço público para comercialização de alimentos, bebidas e produtos correlatos no perímetro oficial do Polo Capital da Renascença – Palco Paulo Debétio, durante o I Festival da Renascença de Poção: Entre Linhas e Tradições, a ser realizado nos dias 11,12,13 e 14 de setembro de 2026. As inscrições serão recebidas da data 08 até o dia 10 de setembro de 2026, das 9h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça Monsenhor Estanislau, nº 23, no mesmo prédio em que funciona a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, observadas as disposições a seguir.

Praça Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho, nº 23, Centro, Poção - PE
E-mail: culturaeturismo.pocao@gmail.com

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto deste Edital o credenciamento e a seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na autorização de uso transitório e oneroso de espaços públicos para exploração comercial de alimentos, bebidas e produtos correlatos durante o I Festival da Renascença de Poção, no período de 11,12,13 e 14 de setembro de 2026, no Polo Capital da Renascença – Palco Paulo Debétio, situado na Praça Monsenhor Estanislau, nas seguintes categorias:

- I – barraca com espaço de 2,00 m × 2,00 m;
- II – barraca com espaço de 4,00 m × 4,00 m.

§ 1º O número de vagas não será previamente fixado, ficando condicionado à capacidade da área disponível, ao *layout*, às exigências de segurança e à organização do evento.

§ 2º Cada credenciado deverá ocupar, exclusivamente, o espaço que lhe for designado pela coordenação do evento.

§ 3º A autorização terá caráter temporário, pessoal, precário e intransferível, não gerando direito adquirido, indenização ou preferência automática para eventos futuros.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DO SORTEIO E DAS VAGAS

Art. 2º A seleção observará os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- I – interessados residentes no Município de Poção-PE que tenham atuado com barracas em eventos Municipais nos últimos dois anos;
 - II – interessados residentes no Município de Poção-PE;
 - III – interessados não residentes que tenham atuado com barracas em eventos Municipais nos últimos dois anos;
 - IV – demais interessados, observada a ordem de protocolo das inscrições.
- 

Praça Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho, nº 23, Centro, Poção - PE
E-mail: culturaeturismo.pocao@gmail.com

§ 1º A residência e a participação anterior poderão ser verificadas por documentos apresentados pelo interessado e pelos registros administrativos disponíveis.

§ 2º Se o número de interessados classificados em um mesmo critério superar o número de vagas disponíveis, a definição dos contemplados e dos espaços será realizada mediante sorteio público.

§ 3º A inscrição e o credenciamento não asseguram, por si sós, a concessão de espaço, que dependerá da classificação, da disponibilidade física e do cumprimento integral deste Edital.

CAPÍTULO III DO PERÍODO E DO LOCAL DE CADASTRAMENTO

Art. 3º O cadastramento será realizado da data da publicação deste Edital até o dia 10 de setembro de 2026, das 9h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça Monsenhor Estanislau, nº 23, no mesmo prédio em que funciona a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres.

Parágrafo único. Não serão recebidas inscrições após o encerramento do prazo, salvo alteração formalmente publicada pela Administração Municipal.

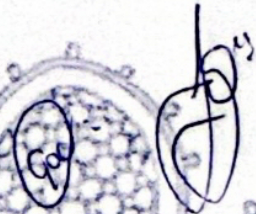
Art. 4º Será admitida apenas uma inscrição por CPF ou CNPJ e uma autorização por credenciado, vedada a utilização de interposta pessoa para obtenção de vaga adicional.

Parágrafo único. A apresentação de informação ou documento falso sujeitará o interessado à desclassificação ou ao cancelamento da autorização, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – se pessoa física: documento oficial de identificação com foto e CPF;



Praça Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho, nº 23, Centro, Poção - PE
E-mail: culturaeturismo.pocao@gmail.com

- II – se pessoa jurídica ou microempreendedor individual: comprovante de inscrição no CNPJ ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, além do documento oficial de identificação e CPF do representante;
- III – comprovante de residência ou de endereço atualizado;
- IV – número de telefone ativo, preferencialmente, com WhatsApp;
- V – endereço eletrônico, se possuir;
- VI – Ficha de Inscrição, constante no Anexo I, devidamente preenchida e assinada.

§ 1º Os documentos originais poderão ser solicitados para conferência.

§ 2º A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 3º Após a conferência da documentação, a coordenação encaminhará os dados à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Setor de Tributos, para os procedimentos relativos à emissão do alvará temporário.

§ 4º A guia de pagamento será encaminhada ao credenciado por WhatsApp, e o respectivo comprovante de quitação deverá ser apresentado na reunião de alinhamento ou em outro prazo expressamente informado pela coordenação.

CAPÍTULO V

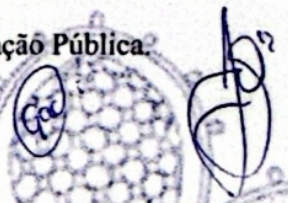
DO VALOR DA TAXA PARA EMISSÃO DO ALVARÁ

Art. 6º O valor da taxa será definido de acordo com a categoria de tamanho de barraca escolhida pelo interessado:

- I – barraca de 2,00 m × 2,00 m: R\$ 100,00 (cem reais);
- II – barraca de 4,00 m × 4,00 m: R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º A categoria pretendida deverá ser indicada na Ficha de Inscrição, ficando sua concessão condicionada à disponibilidade de espaço e ao *layout* do evento.

§ 2º O pagamento deverá ser realizado via pix, disponibilizado pela Administração Pública.



Praça Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho, nº 23, Centro, Poção - PE
E-mail: culturaeturismo.pocao@gmail.com

§ 3º A ausência de comprovação do pagamento no prazo estabelecido implicará a perda da vaga, que poderá ser destinada ao próximo interessado classificado.

§ 4º Ficam isentos do pagamento da taxa para emissão do alvará prevista neste Edital os comerciantes credenciados comprovadamente residentes no Município de Poção-PE, mediante apresentação de comprovante de residência ou de endereço atualizado, permanecendo sujeitos ao cumprimento das demais disposições deste Edital.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º Compete ao Município de Poção-PE:

- I – disponibilizar a área na rua superior da praça, com espaços destinados às barracas nas dimensões de 2,00 m × 2,00 m e 4,00 m × 4,00 m, conforme a capacidade e o *layout* do evento;
- II – organizar o local do evento e executar a limpeza das áreas comuns, cabendo a responsabilidade de cada credenciado pela limpeza do espaço que ocupar;
- III – informar a localização dos espaços e as orientações gerais de funcionamento, segurança e apoio.

Parágrafo único. O Município de Poção-PE não se responsabilizará por perdas, furtos, danos, extravios ou quaisquer prejuízos relativos a produtos, mercadorias, equipamentos e demais bens de propriedade do credenciado, nem por danos decorrentes de chuva, vento, tempestades ou outras condições climáticas adversas, cabendo ao credenciado adotar as medidas necessárias à segurança e integridade de seus bens.

Art. 8º Compete ao credenciado:

- I – manter a autorização disponível para fiscalização durante todo o evento;
- II – manter a higiene, a limpeza e a organização da barraca e de seu entorno, acondicionando adequadamente os resíduos para posterior coleta;
- III – não utilizar mão de obra de crianças ou adolescentes nas atividades da barraca durante o evento, devendo assinar a declaração constante no Anexo III;

Praça Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho, nº 23, Centro, Poção - PE
E-mail: culturaeturismo.pocao@gmail.com

- IV – não vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo solicitar documento oficial de identificação sempre que houver dúvida sobre a idade do consumidor;
- V – disponibilizar meios eletrônicos de pagamento, incluindo Pix e, quando possível, cartão;
- VI – providenciar, por sua conta e risco, mobiliário, equipamentos, utensílios, gêneros alimentícios, mão de obra autorizada, transporte e demais itens necessários ao funcionamento da barraca;
- VII – garantir a procedência, a conservação, a validade e a qualidade dos produtos comercializados;
- VIII – cumprir as normas da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros, da segurança pública e dos demais órgãos competentes;
- IX – manter os preços dos produtos visíveis e comercializar somente os itens informados na inscrição e aprovados pela coordenação;
- X – utilizar instalações elétricas, botijões de gás e equipamentos de cocção de forma segura, atendendo às determinações dos órgãos fiscalizadores e da brigada do evento;
- XI – encerrar as vendas no horário oficial de encerramento das atividades e concluir a organização e limpeza do espaço no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;
- XII – cumprir prontamente as orientações da coordenação do evento e das autoridades competentes;
- XIII – responder integralmente por seus atos e por obrigações de natureza trabalhista, tributária, sanitária, cível, administrativa ou penal decorrentes de sua atividade.

CAPÍTULO VII DAS PROIBIÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 9. É proibido ao credenciado:

- I – comercializar ou disponibilizar bebidas em garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro;
- II – vender, fornecer, servir ou entregar bebidas alcoólicas a crianças ou adolescentes, nos termos dos arts. 81, II, e 243 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Praça Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho, nº 23, Centro, Poção - PE
E-mail: culturaeturismo.pocao@gmail.com

- III – instalar ou utilizar equipamento de som próprio sem autorização expressa da coordenação;
- IV – ocupar área diferente da autorizada, obstruir saídas, rotas de emergência ou áreas de circulação;
- V – ceder, transferir, negociar, locar ou sublocar, total ou parcialmente, o espaço recebido;
- VI – comercializar produtos ilícitos, vencidos, adulterados, impróprios para consumo ou não declarados na inscrição;
- VII – danificar o patrimônio público ou praticar conduta que comprometa a segurança, a ordem ou o regular funcionamento do evento.

Art. 10. O descumprimento deste Edital poderá acarretar advertência, suspensão da atividade, cancelamento da autorização e retirada do evento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando compatíveis com a urgência da medida.

Parágrafo único. Em situações que representem risco imediato à segurança, à saúde pública ou à proteção de crianças e adolescentes, poderão ser adotadas medidas cautelares imediatas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os prazos de cadastramento são os estabelecidos neste Edital e somente poderão ser alterados mediante comunicação oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 12. As comunicações aos inscritos poderão ser realizadas por telefone ou WhatsApp, sendo responsabilidade do interessado manter seus dados atualizados e acompanhar os avisos da coordenação.

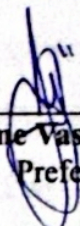
Art. 13. As dúvidas e os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o apoio dos demais órgãos municipais e autoridades competentes, conforme a natureza da questão.

Art. 14. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para instrução do credenciamento, comunicação com os interessados, emissão do alvará, fiscalização e cumprimento de obrigações legais e administrativas relacionadas ao evento.

Praça Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho, nº 23, Centro, Poção - PE
E-mail: culturaeturismo.pocao@gmail.com

Art. 15. Integram este Edital, para todos os fins, a Ficha de Inscrição (Anexo I), o Termo de Compromisso (Anexo II) e a Declaração de Não Utilização de Mão de Obra de Crianças e Adolescentes (Anexo III).

Poção-PE, 04 de setembro de 2026.



João Guilherme Vasconcelos de Sousa
Prefeito



Giselly Aparecida Conrado de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Praça Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho, nº 23, Centro, Poção - PE

E-mail: culturaeturismo.pocao@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO · SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

TIPO DE INSCRIÇÃO: () PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA/MEI

CATEGORIA PRETENDIDA: () 2 × 2 m — R\$ 100,00 () 4 × 4 m — R\$ 200,00

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG: _____

CPF: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/UF: _____

CELULAR/WHATSAPP: _____

E-MAIL: _____

PARTICIPOU COM BARRACA EM EVENTOS MUNICIPAIS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS? () SIM () NÃO

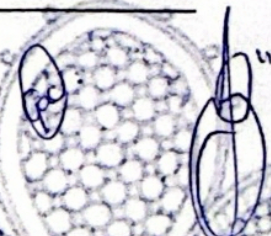
SE SIM, INFORME O(S) EVENTO(S): _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

ALIMENTOS: _____

BEBIDAS: _____

OUTROS PRODUTOS CORRELATOS: _____



Praça Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho, nº 23, Centro, Poção - PE

E-mail: culturaeturismo.pocao@gmail.com

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que li e aceito as regras do Edital e que autorizo o tratamento dos dados fornecidos para as finalidades administrativas relacionadas ao credenciamento.

Poção-PE, _____ de setembro de 2026.

Assinatura do(a) inscrito(a)



Praça Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho, nº 23, Centro, Poção - PE
E-mail: culturaeturismo.pocao@gmail.com

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 | Página
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO · SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO
ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

NOME DO(A) CREDENCIADO(A): _____
CPF/CNPJ: _____
BARRACA/ESPAÇO Nº: _____

Na condição de comerciante credenciado(a), declaro estar ciente de que participarei do I Festival da Renascença de Poção: Entre Linhas e Tradições, realizado no Polo Capital da Renascença – Palco Paulo Debétio, de 11 a 14 de setembro de 2026, conforme a programação geral abaixo:

DATA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
11/09/2026	A partir das 17h até o encerramento oficial, limitado às 2h
12/09/2026	A partir das 15h até o encerramento oficial, limitado às 2h
13/09/2026	A partir das 15h até o encerramento oficial, limitado às 2h
14/09/2026	A partir das 20h até o encerramento oficial, limitado às 2h

Declaro, ainda, que me comprometo a cumprir as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Manter o espaço limpo, organizado e em condições adequadas de higiene, acondicionando o lixo produzido para facilitar a coleta pelos agentes de limpeza pública.

Cláusula 2ª – Não vender, fornecer, servir ou entregar bebidas alcoólicas a crianças ou adolescentes, em observância aos arts. 81, II, e 243 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de

Praça Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho, nº 23, Centro, Poção - PE
E-mail: culturaeturismo.pocao@gmail.com

1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, solicitando documento oficial de identificação em caso de dúvida sobre a idade do consumidor.

Cláusula 3ª – Chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao início das atividades de cada dia, para organização e inspeção da barraca.

Cláusula 4ª – Encerrar as vendas no horário oficial determinado pela coordenação, nunca ultrapassando as 2h, e concluir a limpeza e organização do espaço no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

Cláusula 5ª – Não utilizar garrafas, copos ou outros recipientes de vidro na comercialização e entrega de bebidas ou alimentos.

Cláusula 6ª – Comercializar somente os produtos informados na inscrição e autorizados pela coordenação, mantendo os respectivos preços visíveis ao público.

Cláusula 7ª – Não ceder, transferir, negociar, locar ou sublocar o espaço recebido, total ou parcialmente.

Cláusula 8ª – Utilizar equipamentos elétricos, botijões de gás e utensílios de cocção de forma segura, atendendo às normas e às orientações da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros, da brigada e dos demais órgãos fiscalizadores.

Cláusula 9ª – Não utilizar mão de obra de crianças ou adolescentes nas atividades da barraca durante o evento.

Cláusula 10ª – Conhecer os pontos de apoio, as rotas de emergência e os locais indicados para descarte de resíduos, bem como obedecer às orientações da coordenação, da segurança pública, dos brigadistas e das equipes de saúde.

Cláusula 11ª – Assumir integral responsabilidade pela procedência, qualidade, conservação e validade dos produtos ofertados, bem como por seus equipamentos, mercadorias, trabalhadores autorizados e obrigações legais decorrentes da atividade.

Cláusula 12ª – Reconhecer que o descumprimento deste Termo ou do Edital poderá resultar em advertência, suspensão, cancelamento da autorização e retirada do evento, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Poção-PE, _____ de setembro de 2026.

Assinatura do(a) comerciante credenciado(a)
Edital de Chamamento Público nº 001/2026 | Página



Praça Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho, nº 23, Centro, Poção - PE

E-mail: culturaeturismo.pocao@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO · SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

NOME DO(A) CREDENCIADO(A): _____

CPF/CNPJ: _____

BARRACA/ESPAÇO Nº: _____

DECLARO, para os devidos fins, que não utilizarei mão de obra de crianças ou adolescentes nas atividades comerciais desenvolvidas durante o I Festival da Renascença de Poção: Entre Linhas e Tradições, inclusive nas etapas de montagem, funcionamento, abastecimento e desmontagem da barraca.

Declaro estar ciente de que o descumprimento desta obrigação poderá acarretar o cancelamento imediato da autorização de uso do espaço, a retirada do evento e a comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis ou penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Poção-PE, _____ de setembro de 2026.

Assinatura do(a) comerciante credenciado(a)

